



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20200278

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pela Sr^a. CLEIDIANE DA SILVA MOTA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 005.766.762-41, residente na RUA RONALDO PASSINE, 112, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: GAUCHÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.985.385/0001-80, estabelecida à AV. PERIMETRAL NORTE - S/N, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ODAIR ESCALABRIN BENEDETTI, residente na RUA 10 DE MAIO N:195, CENTRO, Rurópolis-PA, portador do CPF 681.859.792-00.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 023/2020 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083504	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
083511	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	QUILO	62,00	7,770	481,74
083512	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	QUILO	62,00	7,770	481,74
083513	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	QUILO	62,00	7,430	460,66
083514	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	QUILO	62,00	7,800	483,60
083516	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	QUILO	62,00	7,500	465,00
083517	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	QUILO	62,00	7,430	460,66
083527	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACA O, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
083528	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACA O, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
083529	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACA O, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	4,00	9,000	36,00
083530	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
083531	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 M M X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	2,000	8,00
083532	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 M M X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	14,00	2,300	32,20
083533	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 M M X 1", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	14,00	3,500	49,00
083535	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 M M X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
083537	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 M M X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
083538	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 M M X 2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
083539	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 M M X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	15,500	62,00
083542	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACAO 5 MM X 3/4" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	4,00	9,000	36,00
083543	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
083544	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACAO 40 MM X 1 1/4" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	1,00	14,000	14,00
083545	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACAO 50 MM X 1 1/2" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	1,00	23,500	23,50
083546	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	1,00	42,000	42,00

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



083554	60 MM X 2" P/ CAIXA D'AGUA				
083555	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UNIDADE	1,00	19,750	19,75
083556	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNIDADE	1,00	9,750	9,75
083556	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
083560	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	1,00	19,000	19,00
083562	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UNIDADE	1,00	32,500	32,50
083563	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
083628	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	QUILO	140,00	9,850	1.379,00
083629	ARGAMASSA COLANTE AC-II	QUILO	140,00	10,670	1.493,80
083630	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	QUILO	70,00	11,750	822,50
083634	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
083635	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
083636	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	1,00	259,000	259,00
083637	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	1,00	121,000	121,00
083678	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UNIDADE	700,00	0,980	686,00
083679	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	700,00	1,800	1.260,00
083682	BLOCO DE VIDRO INCOLOR XADREZ, DE *20 X 20 X 10* CM	UNIDADE	7,00	14,250	99,75
083692	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UNIDADE	7,00	6,500	45,50
083693	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UNIDADE	70,00	1,200	84,00
083694	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	70,00	1,700	119,00
083695	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12 COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UNIDADE	70,00	2,400	168,00
083696	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UNIDADE	70,00	0,550	38,50
083697	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UNIDADE	70,00	0,550	38,50
083698	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UNIDADE	70,00	0,550	38,50
083699	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	70,00	0,900	63,00
083700	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UNIDADE	70,00	1,100	77,00
083701	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	70,00	1,500	105,00
083702	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UNIDADE	70,00	1,500	105,00
083730	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 25 X 2 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	0,750	0,75
083731	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 32 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	1,850	1,85
083732	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 40 X 3 2 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	2,600	2,60
083733	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 50 X 4 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	3,500	3,50
083734	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 60 X 5 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
083735	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 75 X 6 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	15,500	15,50
083736	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 85 X 7 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
083740	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 32 X 2 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	3,000	3,00
083741	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 40 X 2 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	4,000	4,00
083742	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 40 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	4,500	4,50
083744	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 50 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	4,000	4,00
083746	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
083747	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 3 2 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	6,500	6,50
083748	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 4 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	6,900	6,90
083749	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 5 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	8,300	8,30
083752	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
083754	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UNIDADE	1,00	4,850	4,85
083755	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UNIDADE	1,00	2,000	2,00
083757	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 "	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
083758	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 1 1/4 "	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
083760	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1 "	UNIDADE	1,00	3,950	3,95
083761	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 "	UNIDADE	1,00	9,500	9,50
083765	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 25 X 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNIDADE	7,00	1,500	10,50
083766	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	7,00	1,750	12,25
083767	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 40 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
083768	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	7,00	3,000	21,00
083801	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	70,00	6,800	476,00
083805	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	70,00	8,500	595,00
083825	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
083830	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	14,00	23,000	322,00
083831	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	3,00	240,900	722,70
083842	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO TO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	28,00	1,950	54,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



083843	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODU	UNIDADE	28,00	3,900	109,20
083844	TO FLEXIVEL CORRUGADO				
083844	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, UNIDADE	1,00	882,000	882,00	
	DE BAIXA TENSÃO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)				
083899	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FR	UNIDADE	7,00	2,750	19,25
	IA PREDIAL (NBR 5648)				
083900	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FR	UNIDADE	14,00	3,000	42,00
	IA PREDIAL (NBR 5648)				
083901	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FR	UNIDADE	7,00	5,900	41,30
	IA PREDIAL (NBR 5648)				
083902	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FR	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
	IA PREDIAL (NBR 5648)				
083903	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FR	UNIDADE	7,00	9,900	69,30
	IA PREDIAL (NBR 5648)				
083904	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FR	UNIDADE	7,00	18,500	129,50
	IA PREDIAL (NBR 5648)				
083920	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MA	UNIDADE	7,00	10,250	71,75
	XIMA DE 240 V				
083935	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (CO	UNIDADE	70,00	0,900	63,00
	R VERMELHA)				
084040	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UNIDADE	70,00	4,000	280,00
084057	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM	UNIDADE	35,00	4,850	169,75
	RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M				
084061	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PA	UNIDADE	7,00	6,100	42,70
	RA ELETRODUTO				
084063	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PA	UNIDADE	7,00	3,900	27,30
	RA ELETRODUTO				
084064	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1"	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
	, PARA ELETRODUTO				
084065	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/	UNIDADE	7,00	2,300	16,10
	2", PARA ELETRODUTO				
084066	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/	UNIDADE	7,00	3,500	24,50
	4", PARA ELETRODUTO				
084067	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1	UNIDADE	7,00	4,700	32,90
	1/2", PARA ELETRODUTO				
084069	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1"	UNIDADE	7,00	3,600	25,20
	, PARA ELETRODUTO				
084070	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/	UNIDADE	7,00	2,300	16,10
	2", PARA ELETRODUTO				
084074	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/	UNIDADE	7,00	2,700	18,90
	4", PARA ELETRODUTO				
084117	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UNIDADE	21,00	5,900	123,90
084143	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNIDADE	35,00	7,500	262,50
084176	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V,	UNIDADE	7,00	12,250	85,75
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
084179	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V,	UNIDADE	7,00	18,000	126,00
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
084180	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V,	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
084182	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, UNIDADE	7,00	7,250	50,75	
	250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
084183	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA UNIDADE	7,00	17,000	119,00	
	2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
084184	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V UNIDADE	10,00	12,000	120,00	
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
084185	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, UNIDADE	7,00	14,000	98,00	
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
084187	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, UNIDADE	7,00	7,250	50,75	
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
084192	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V UNIDADE	7,00	16,000	112,00	
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
084287	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE METRO	100,00	2,900	290,00	
	, 3/8" X1,5 MM				
084288	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE METRO	70,00	2,500	175,00	
	, 5/16" X1 MM				
084289	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, METRO	70,00	9,000	630,00	
	COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM				
084291	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 METRO	70,00	3,600	252,00	
084292	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 M METRO	70,00	2,000	140,00	
084293	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 METRO	70,00	16,000	1.120,00	
084294	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 METRO	70,00	5,500	385,00	
084364	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL UNIDADE	7,00	95,500	668,50	
	COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)				
084365	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (UNIDADE	7,00	70,000	490,00	
	REF 1195)				
084367	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF UNIDADE	7,00	136,000	952,00	
	1178)				
084368	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA UNIDADE	7,00	90,000	630,00	
	BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)				
084369	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR UNIDADE	4,00	155,000	620,00	
	1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)				
084370	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR UNIDADE	4,00	59,000	236,00	
	PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)				

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



084372	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
084375	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	7,00	41,000	287,00
084376	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	4,00	231,500	926,00
084385	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA SEM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LITRO	1,00	29,000	29,00
084386	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	LITRO	1,00	29,900	29,90
VALOR GLOBAL R\$					25.121,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo(a) Servidor(a) designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele::

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 25.121,20 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1419.082440136.2.040 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 24, no valor de R\$ 9.654,75, Exercício 2020 Atividade 1419.082440136.2.043 Centro de Referencia em Assistencia Social - Cras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 9.579,00, Exercício 2020 Atividade 1419.082440136.2.040 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.710,80, Exercício 2020 Atividade 1419.082440136.2.040 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 143,40, Exercício 2020 Atividade 1419.082440136.2.043 Centro de Referencia em Assistencia Social - Cras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.942,75, Exercício 2020 Atividade 1419.082440136.2.043 Centro de Referencia em Assistencia Social - Cras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 90,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 22 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

GAUCHÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME
CNPJ 32.985.385/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____